	5410.
Conector RJ45	Conector RJ45 seguindo os requisitos mínimos das normas, NBR 14565:2013 e ANSI/TIA 568.2-D.
Keystone Jack	Conector fêmea RJ45 seguindo os requisitos mínimos das normas, NBR 14565:2013, ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA 568-C.2.
Caixa de sobrepor	Caixa de sobrepor RJ45.
Piso elevado	Sistema que permite a elevação do piso em um ambiente, criando um vão livre para permitir a passagem de cabos elétricos, voz e dados assim como tubulações hidráulicas ou dutos de ar-condicionado.
Rebaixamento de teto	Técnica utilizada para permitir a passagem dos cabos, próximo ao teto para vencer de forma mais simples os obstáculos criados pela instalação de móveis e divisórias. Deve-se, neste caso considerar a instalação de eletrocalhas, leitos e outros acessórios para suportar o cabeamento.
Shaft	É uma abertura vertical na alvenaria por onde passam as instalações, permitindo, inclusive, a passagem de cabos entre os diversos andares de um prédio. Com isso, o shaft disfarça todas as tubulações e facilita o trabalho de manutenção futuramente.
Rack	Estrutura geralmente feita de metal no formato de gabinete, que permite armazenar e organizar os diferentes componentes de instalações da rede, como servidores, sistemas de armazenamento, switches, cabos, entre outros equipamentos.
Chave Comutadora NoBreak	Chave comutadora manual, seguindo os requisitos mínimos das normas, ABNT NBR 5410.
Certificação	O cabeamento estruturado deverá ser certificado seguindo as normas NBR 14565. A certificação dos cabos deverá ser realizada conforme a referida norma.

Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato no e-mail: cet@seplag.niteroi.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE EMBARGO Nº. 02/ 2021

Tendo em vista o que determina o artigo 25, da Lei 1.469 de 1995, fica **EMBARGADA** a obra de CONSTRUÇÃO, que está sendo executada à Rua Capitão Jorge Soares, 26 - Centro, nesta cidade, em face do não atendimento à intimação nº 29491 de 10/09/2021, que determinou a paralisação da mesma.
O não cumprimento do presente Edital, sujeita o infrator à aplicação das sanções prevista no artigo 21 da lei 1469/1995 e demais sanções legais aplicáveis.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O PROPRIETARIO - Rua Capitão Jorge Soares, 26 – Centro - 29492
O PROPRIETÁRIO - Rua Capitão Jorge Soares, 26 – Centro - 29491
COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA EM NITERÓI - Rua Gal Pereira da Silva, 130 Icaraí - 29490
O PROPRIETÁRIO - Rua Evilasio Silva, 54 – Fonseca - 23408
O REQUERENTE - Alameda São Boaventura, 114 - Fonseca - 23406
ORLANDO DE SOUZA O. FILHO - Rua 151, 190 - Camboinhas - 29918
O PROPRIETÁRIO - Rua Marcos Otávio Valadão, 611 – Camboinhas - 29917
LAZARO DE SOUZA SIQUEIRA - Rua Ver. Agostinho de Paula Santos, 129 – Itaipu - 28796
DELFIM GOMES NETO - Rua Dr. Nilo Peçanha, 51, BL. A – Ingá - 30107
SILEN AUTO SERVIÇOS ESPECIALIZADO LTDA - Av. Sete de Setembro, 275 Santa Rosa 30003
O REQUERENTE - Rua São João, 192 – Centro - 29829
O REQUERENTE - Rua São Lourenço, Lote 108ª – Centro - 29831
ALMIRO ELIAS D. ZARUR - Rua Edgard Germau, 27 - São Francisco - 29388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 019/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado AP de Souza Campos Ballet, para realizar o evento esportivo É Família! É Esporte no dia 12/09/2021, no valor de R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 019/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000047/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 022/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Angelica Valadão Cardoso(M.E.I.), para realizar o evento Corpo e Mente – Icaraí a ser realizado nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2021, na Orla da Praia de Icaraí, no valor de R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 022/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000052/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
EXTRATO Nº 115/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA., OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) cones de 75cm refletivos; VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); Proc.nº 040/000318/2021; DATA: 25/02/2021.

EXTRATO Nº 122/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de

PROCESSO Nº 230
FOLHAS Nº 153

TERMO Nº 022/21

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO, ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.). NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas,** brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.409.936/0001-85, com sede na Rua Doutor Godofredo Garcia Justo (Lot. Cafubá) nº 396 – Piratininga – Niterói/RJ– CEP: 24.350-060 neste ato representado por Angelica Valadão Cardoso, portadora da Carteira de Identidade nº 101090736 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 035.910.307-32, residente e domiciliada na Rua Doutor Godofredo Garcia Justo (Lot. Cafubá) nº 396 – Piratininga – Niterói/RJ– CEP: 24.350-060, resolvem as, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III , art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/0000052/2021**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)**, com o intuito de realizar o evento CORPO E MENTE – ICARAÍ a ser realizado na Orla da praia da Praia de Icaraí (em frente à Rua Belizário Augusto) com aulas conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA DA AULA	HORÁRIO
SETEMBRO	19 e 26	08h00 às 09h00
OUTUBRO	03,17, 24 e 31	08h00 às 09h00
NOVEMBRO	07,14,21 e 28	08h00 às 09h00

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)** e o valor a ser patrocinado é de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:
Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)
Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)
Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001674

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001674, de 03/09/2021 dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)** a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:
ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)
CNPJ/MF sob o nº 14.409.936/0001-85
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 1247
Operação : 003
Contracorrente: 3.327-9

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMPROMISSÁRIO se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:
Descumprimento das obrigações assumidas por **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)** para o patrocínio;

a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO;**
b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO;**
c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.).**

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DE ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)– Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO,** com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.),** para o evento **CORPO E MENTE – ICARAÍ**, na Orla da Praia de Icaraí, nos dias e horários determinados na tabela a fls. 01 do presente contrato.

1. Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
3. Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
4. Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo a **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 03 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)

TESTEMUNHAS:
1)
2)